



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.663 DE 07 DE ABRIL DE 1.995

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL  
DE PALMITAL, ESTADO DE SAO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura  
Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional  
especial na Contadoria Municipal, visando incluir no orçamento vigente  
a seguinte dotação:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.021.2.031.000- REALIZAÇÃO DA FAPIP

3211- TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes  
da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte  
dotação:-

02- EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

10- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10.60.326.1.005.000- CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Artigo 3º- O pagamento será feito a ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HIPICA DE PALMITAL, para a realização da VII FESTA DO PEAO E V FAPIP, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela referida Associação, que terá as seguintes obrigações:-

-Efetuar todos os procedimentos normais e legais, inclusive no que diz respeito a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e,

-Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias a contar do término do evento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



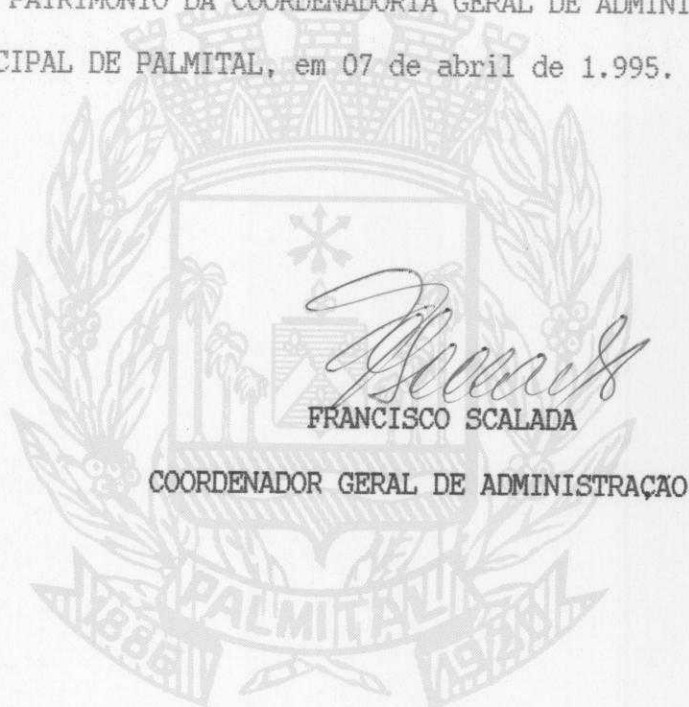
# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de abril de 1.995.



FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO